



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Projeto de Lei nº. 019/2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e incorporar área de terras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, aprovou, e eu, **GILMAR PAIXÃO – Prefeito**, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a **desafetar a Rua Amandio Boareto**, trecho entre a Rua Mato Grosso e Av. Cel. Henrique Rupp, perfazendo uma área de 1.600,00 m², a qual será incorporada em parte da Chácara nº 19-B e Parte da Colônia nº 68-I-4, Matrícula nº 30.052, do Patrimônio da cidade de São Jorge D'Oeste.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Jorge D'Oeste - PR, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, 52º ano de emancipação.

Câmara Municipal de
São Jorge D'Oeste - Pr.
CNPJ 02.232.834/0001-58
Fone (46) 3534-1072

Gilmar Paixão
Prefeito

*APROVADO POR UNANIMIDADE
Na sessão ordinária de 14.09.2015*



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

JUSTIFICATIVA

PL Nº 019/2015

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que levamos ao conhecimento e apreciação por parte desse Poder Legislativo tem a finalidade de **desafetar a Rua Amandio Boareto, trecho entre a Rua Mato Grosso e Av. Cel. Henrique Rupp**, perfazendo uma área de 1.600,00 m², a qual será incorporada em parte da Chácara nº 19-B e Parte da Colônia nº 68-I-4, Matrícula nº 30.052, do Patrimônio da cidade de São Jorge D'Oeste.

Após o exposto, justifica-se a aprovação desta Lei, pelo fato de que o Cemitério vertical atual já ocupa parte da Rua Mato Grosso, demarcada e não aberta, para realizar sepultamentos. Por outro lado, para construção do Novo Cemitério horizontal, faz-se necessário incorporar parte da Rua Amandio Boareto, demarcada e aberta, na cidade parte da Chácara nº 19-B e Parte da Colônia nº 68-I-4 para criar zona de transição entre os dois campos santos de São Jorge D'Oeste-PR.

Assim sendo, pedimos urgência na análise e aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

São Jorge D'Oeste - PR, 02/07/2015.

Gilmar Paixão
Prefeito